



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Bragança solicita a competente autorização, a abertura de processo licitatório para com a finalidade de **SERVIÇOS DE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE PNEUS E PEÇAS**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2 - OBJETO

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Esta contratação é para **SERVIÇOS DE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO, CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE PNEUS E PEÇAS** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança. Os serviços serão descritos em planilha abaixo, apresentadas com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	FME	FUNDEB
1	PNEU RF. 1000/20	UNIDADES	200	120	80
2	PNEU REF 215/75/17.5	UNIDADES	300	180	120
3	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO MEDIO PORTE	PARES	40	24	16
4	MOLAS DIANTEIRA	UNIDADES	60	36	24
5	MOLAS TRASEIRA	UNIDADES	70	42	28
6	PARA-BRISA DIANTEIRO PARA ÔNIBUS	UNIDADES	4	2	2
7	BIELETA DIANTEIRA MEDIO PORTE	PEÇAS	90	54	36
8	BOBINA IGNIÇÃO MEDIO PORTE	PEÇAS	60	36	24
9	BUCHA AGREGADO DIANTEIRA MEDIO PORTE	PEÇAS	78	46	32
10	BUCHA AGREGADO TRASEIRA MEDIO PORTE	PEÇAS	100	60	40
11	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA MEDIO PORTE	PEÇAS	110	66	44
12	BUCHA BALANÇA TRASEIRA MEDIO PORTE	PEÇAS	120	72	48
13	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA MEDIO PORTE	PEÇAS	100	60	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14	CABO ACELERADOR MEDIO PORTE	PEÇAS	40	24	16
15	CABO EMBREAGEM MEDIO PORTE	PEÇAS	40	24	16
16	CABO FREIO DE MAO LD/LE MEDIO PORTE	PEÇAS	40	24	16
17	CAIXA DIREÇÃO MEDIO PORTE	PEÇAS	20	12	8
18	COIFA HOMOCINETICA LC MEDIO PORTE	PEÇAS	40	24	16
19	CORREIA ALTERNADOR MEDIO PORTE	PEÇAS	52	32	20
20	CORREIA DENTADA MEDIO PORTE	PEÇAS	65	39	26
21	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO MEDIO PORTE	PEÇAS	40	24	16
22	COXIM CAMBIO MEDIO PORTE	PEÇAS	40	24	16
23	CUBO RODA TRASEIRA MEDIO PORTE	PEÇAS	40	24	16
24	FILTRO AR MEDIO PORTE	PEÇAS	100	60	40
25	FILTRO COMBUSTÍVEL MEDIO PORTE	PEÇAS	100	60	40
26	FILTRO ÓLEO MEDIO PORTE	PEÇAS	100	60	40
27	JOGO CABO VELA MEDIO PORTE	JOGOS	80	48	32
28	JOGO DE VELA MEDIO PORTE	PEÇAS	70	42	28
29	JOGO SAPATA FREIO MEDIO PORTE	PEÇAS	90	54	36
30	JUNTA HOMOCINETICA MEDIO PORTE	PEÇAS	60	36	24
31	KIT EMBREAGEM MEDIO PORTE	PEÇAS	40	24	16
32	LIMPADOR PARABRISA MEDIO PORTE	PEÇAS	50	30	20
33	MOTOR DE PARTIDA MEDIO PORTE	PEÇAS	40	24	16
34	PASTILHA DE FREIO MEDIO PORTE	PEÇAS	190	114	76
35	PINÇA FREIO MEDIO PORTE	PARES	32	20	12
36	PIVO BALANÇA MEDIO PORTE	PEÇAS	78	46	32
37	RESERVATORIO AGUA RADIADOR MEDIO PORTE	PEÇAS	26	16	10
38	ROLAMENTO DIANTEIRO MEDIO PORTE	PEÇAS	52	32	20
39	TENSOR CORREIA ALTERNADOR MEDIO PORTE	PEÇAS	40	24	16
40	TERMINAL DIREÇÃO MEDIO PORTE	PEÇAS	26	16	10
41	FILTRO DE ÓLEO GRANDE PORTE	UNIDADES	100	60	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GRANDE PORTE	UNIDADES	100	60	40
43	PASTILHA DE FREIO GRANDE PORTE	UNIDADES	50	30	20
44	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO GRANDE PORTE	JOGOS	26	16	10
45	BATERIA DE 150 AMPERES	UNIDADES	20	12	8
46	CÂMARA DE AR 1000/20 GRANDE PORTE	UNIDADES	80	48	32
47	FILTRO PSL 280	UNIDADES	100	60	40
48	FILTRO PSL 283	UNIDADES	100	60	40
49	KIT EMBREAGEM GRANDE PORTE	UNIDADES	30	18	12
50	PALHETAS DO PARABRISA GRANDE PORTE	UNIDADES	30	18	12
51	RADIADOR GRANDE PORTE	UNIDADES	10	6	4
52	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRA GRANDE PORTE	UNIDADES	50	30	20
53	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE	HORAS	500	300	200
54	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	HORAS	700	420	280
55	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE GRANDE PORTE	HORAS	400	240	160
56	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS MÉDIO PORTE	SERVIÇOS	400	240	160
57	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	SERVIÇOS	400	240	160
58	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS - MÉDIO PORTE	SERVIÇOS	350	210	140
59	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS - GRANDE PORTE	SERVIÇOS	260	156	104
60	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE. ESPECIFICAÇÃO: MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR, ILUMINAÇÃO EM GERAL, CHICOTE ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDRO ELÉTRICO E BATERIAS.	HORAS	200	120	80
61	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.	HORAS	600	360	240



	ESPECIFICAÇÃO: MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR, ILUMINAÇÃO EM GERAL, CHICOTE ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDRO ELÉTRICO E BATERIAS.				
62	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. ESPECIFICAÇÃO: MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR, ILUMINAÇÃO EM GERAL, CHICOTE ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDRO ELÉTRICO E BATERIAS.	HORAS	120	72	48

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bragança/PA, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de processo licitatório, para futura eventual serviços, a Dotação orçamentária será informada quando a aquisição.

5 - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.



5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

5.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, os serviços seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste processo administrativo será de 12 meses.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Formalizar a solicitação dos serviços desta avença através de requisição de material ou Nota de Empenho.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

7.3. Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no avença;

7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

7.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Bragança.

7.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização dos serviços do avença nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

8.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;



8.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.4. Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

8.5. Os materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.

8.6. Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

8.7. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

8.8. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

8.9. Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, à SEMUSB reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

09 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

A empresa contratada deve seguir as regras do termo de referência levando em consideração a descrição de cada serviço solicitado, a data de entrega, o local e horário.

10 – PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

10.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;



10.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;

10.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, dos materiais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do avença e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

10.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

10.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

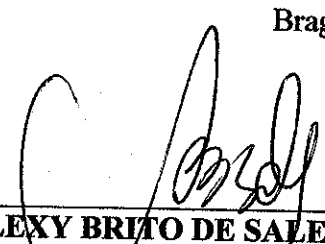
10.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o avença.

10.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11 – FISCAL DO CONTRATO

11.1. Para execução e fiscalização e atestar o recebimento dos serviços desta avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor deste Fundo, conforme portaria de designação anexa nos autos.

Bragança/PA, 13 de dezembro de 2022.



ALEXY BRITO DE SALES
Secretário Municipal de Educação
Bragança-PA
DECRETO Nº 010/2021